



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO - CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.016/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE(MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cana Verde(MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial Eletrônico, como Órgão de Imprensa Oficial, destinado à publicação das leis e demais atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Cana Verde(MG).

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Cana Verde(MG) poderá substituir a versão impressa das publicações oficiais da Administração Direta e Indireta, veiculadas nos órgãos oficiais.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata o art. 1º desta Lei, será veiculado na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cana Verde(MG).

Parágrafo único. As edições eletrônicas de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cana Verde(MG) terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 4º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cana Verde(MG).

Art. 5º - Fica reservado ao Município de Cana Verde(MG) os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cana Verde(MG), 09 de março de 2021.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL